



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO



- 1 -

CONTRATO Nº 13/2019

Contrato de Prestação de Serviços , que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI 07.473.724/0001-00, na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego de Jesus da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 9.957.250-7 e inscrito no CPF/MF 068.390.199-00, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, empresa privada, com sede RUA TENENTE IVAN GUIMARAES, 449 - CEP: 83704570 - BAIRRO: FAZENDA VELHA, Araucária/PR, inscrito no CNPJ sob nº 07.473.724/0001-00 , neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL:**

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a prestação de serviços de jardinagem e copeiragem, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão 1/ 2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 11/03/2019.

ITENS							
Lote	It e m	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	489	Serviços de copeiragem no prédio da Câmara Municipal de Carambeí, com fornecimento de equipamento de EPI sendo: 4 jalecos a cada 6 meses, tamanhos a definir e 02 pares de tênis de segurança confortável com fechamento por atacador, tamanhos a definir , com as seguintes características:  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cabedal de couro;</li> <li>• Colarinho acolchoado;</li> <li>• Palmilha de tecido sintético;</li> <li>• Forro de nylon poliéster;</li> <li>• Solado injeção direta bidensidade bicolor;</li> <li>• Biqueira de aço;</li> <li>• Seguro contra acidentes de trabalho.</li> </ul>	SERV	5.280,00	11,96	63.148,80
LOTE: 001 - Lote 001	2	490	Serviço de jardinagem e limpeza externa, com o fornecimento de equipamento de EPI sendo: 02 pares de luva de segurança mista confeccionada em raspa, qualquer cor, reforço interno nas pontas dos dedos em couro de raspa, com dorso e punho em lona, punho com 5 cm de comprimento com elástico no dorso para melhor fixação, tamanho a definir.  <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 protetor auditivo, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior;</li> <li>• Haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas;</li> </ul>	SERV	2.640,00	13,58	35.851,20

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
www.carambei.pr.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO



- 2 -

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atenuação de 23 dB (NRRsf).</li> <li>• 2 óculos de segurança constituído de armação e visor em uma única peça, confeccionado em policarbonato;</li> <li>• Dotado de proteção lateral com ventilação;</li> <li>• Suas hastes são do tipo espátula, com desenho inovador proporcionando maior conforto ao usuário;</li> <li>• Protegem contra raios UVA e UVB.</li> </ul> <p>01 par de tênis de segurança confortável com fechamento por atacador, tamanhos a definir, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cabedal de couro;</li> <li>• Colarinho acolchoado;</li> <li>• Palmilha de tecido sintético;</li> <li>• Forro de nylon poliéster;</li> <li>• Solado injeção direta bidensidade bicolor; biqueira de aço.</li> <li>• 2 calças produzidas e confeccionadas em tecido 100% poliéster, qualquer cor, com grande resistência a abrasão, sem forro interno confeccionada com elástico e cordão para ajuste em poliéster na cintura e dois bolsos na parte lateral, tamanho a definir.</li> <li>• 2 vestimentas de segurança tipo avental, confeccionado em raspa, tiras de raspa no pescoço e na cintura presas por meio de fivelas para ajuste.</li> <li>• Seguro contra acidentes de trabalho.</li> </ul>				
<b>TOTAL</b>					<b>99.000,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR :

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 99.000,00 Noventa e Nove Mil Reais** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### Parágrafo Primeiro:

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

#### Parágrafo Segundo:

Os valores acima especificados já estão atualizados conforme a data base das categorias para o ano de 2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS :

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações.

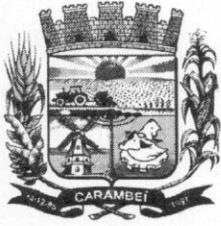
### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação das notas fiscais eletrônicas, devidamente atestadas pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí.

#### Parágrafo único: Apresentar junto com as notas fiscais:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
www.carambei.pr.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO



- 3 -

deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.

- b) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.
- d) Prova de pagamento de Seguro por acidente de Trabalho aos funcionários que estarão prestando serviços na contratante.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

Prestar os serviços na forma ajustada;

- a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;
- b) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos necessários ao cumprimento da Legislação em vigor;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir as suas expensas, no total ou em parte o pessoal e os materiais necessários para execução do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- e) Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- g) Comunicar a fiscalização à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços;
- h) Manter sempre pago o seguro por acidente de trabalho dos seus funcionários que estarão exercendo suas atividades para a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO EXECUÇÃO:

O objeto do referido certame deverá ser executado mensalmente e de forma contínua, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, pelo prazo de 12 meses.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até 20 de março de 2019 a 19 de março de 2020, podendo ser aditivado, prorrogado pelo tempo que a CONTRATANTE determinar, atendendo aos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - MULTA:

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas multas, sem prejuízo ao direito de rescisão deste contrato e indenização por perdas e danos a saber :

#### Parágrafo Primeiro -

Multa Contratual de **10%(dez por cento)** sobre o valor total do serviço, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pelas **Leis nº 10.520/02 e 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### Parágrafo Segundo –

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de 5% (cinco por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CÂMARA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

#### Parágrafo Primeiro –

A **CONTRATADA**, indenizará a **CÂMARA** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### Parágrafo Segundo –



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO



- 4 -

No caso da **CÂMARA** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES:

As condições estabelecidas no Pregão 1/ 2019 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### Parágrafo Único –

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO:

Fica designado como fiscal do presente contrato, a Senhora Maria Luiza de O. e S. Taques.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS:

A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO:

As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de CASTRO, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, 13/03/2019.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego de Jesus da Silva	VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI 07.473.724/0001-00
<b>Testemunhas:</b>	
Nome: RG nº CPF nº	Nome: RG nº CPF nº
Visto do Jurídico:	



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO



- 1 -

### EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

**Pregão Presencial nº: 1/2019**

**Contrato nº: 13/2019**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

**Contratada: VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ: 07.473.724/0001-00**

**Modalidade: Nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94**

**Objeto: Prestação de serviços terceirizados de jardinagem e copeiragem**

**Valor Global: R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais)**

**Período: 12 (doze) meses**

**Dotação: 3.3.90.39.79.00**

**Data: 13/03/2019**

  
**Diego de Jesus da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Carambeí**



ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATOS

TERMOS

EXTRATO DE CONTRATO  
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
Nº 11/2019



Pregão Presencial nº: 1/2019  
Contrato nº: 13/2019  
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
Contratada: VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 07.473.724/0001-00  
Modalidade: Nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94  
Objeto: Prestação de serviços terceirizados de jardinagem e copeiragem  
Valor Global: R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais)  
Período: 12 (doze) meses  
Dotação: 3.3.90.39.79.00  
Data: 13/03/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

Diego de Jesus da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de som e vídeo  
**EMPRESA:** CINREAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME  
CNPJ 21.034.273/0001-27  
AV SETE DE SETEMBRO, 4995  
Loja 01 - Batel  
Curitiba-PR  
CEP 80240-001  
**VALOR :** R\$ 13.730,00 (Treze Mil, Setecentos e Trinta Reais)  
**PERÍODO:** 30 (trinta) dias  
**DOTAÇÃO:** 3.3.90.30.29.00, 4.4.90.52.33.00



Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

DATA: 13/03/2019

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Dispensa nº 11/2019, da Câmara Municipal de Carambeí conforme documentação constante no processo licitatório.

Diego de Jesus da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

Diário Oficial  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI/PR



Diário Oficial  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI/PR

Diário Oficial  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI/PR

EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913

Digitally signed by EMERSON JOSE TEIXEIRA 03658216913  
DN: cn=EMERSON JOSE TEIXEIRA 03658216913, o=CAR, ou=Acertado por AIR FACAP  
Location:  
Date: 2019.03.14 18:23:21.00

